

CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SEMEL/PMC

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SEMEL/PMC

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER DE CASTANHAL/PA, E À ASSOCIAÇÃO
PARAENSE DE ESPORTES RADICAIS E AFINS.**

A **SECRETARIA MUNICIPL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.859.691/001-86, sediada na Rua. Expedito de Araújo, S/N, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, bairro estrela, na cidade de Castanhall/PA, CEP: 68743-123, neste ato representada pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Castanhall, simplesmente denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESPOTES RADICAIS E AFINS** inscrita no CNPJ nº 33.616.029/0001-51, sediada na Rodovia Artur Bernardes nº1650, Rua Chile, casa nº 8, Lote 3, bairro Pratinha, CEP: 66.816.790, município de Belém e-mail: radicalpara@gmail.com, neste ato representada pelo Sr(a). Jeferson Silva Braz, doravante denominada **PROPONENTE**, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Fomento nº 001/2026/SEMEL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

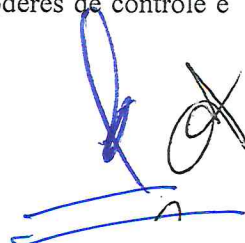
- 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para Associações Paraense de Esporte Radicais e Afins, visando apoio financeiro para as premiações do 1º Campeonato Independente Longboard Downhiil Slide 2026, desenvolvido pela Associação Paraense de Esporte Radicais e Afins e Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Castanhall, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
- 1.2 O presente termo de fomento encontra-se detalhado conforme o plano de trabalho apresentado pela Associação de Paraense de Esportes Radicais e Afins.
- 1.3 Tabela apresentada:

PREMIAÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	TOTAL
Surf skate	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Feminino Amador	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Masculino Amador	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Master	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Legend	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Grand Legend	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Total Geral das Premiações				R\$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1 O presente Termo de Fomento terá como gestor da proponente o sr. Jeferson Silva Braz, que se responsabilizará, pela execução objeto, e cumprimento dos objetivos do presente termo.
- 2.2 O **CONCEDENTE** terá como gestor da presente parceria, o(a) sr.(a) Eder Fonseca Bastos – Matrícula: 154610-4; nomeado através de portaria devidamente publicada no diário oficial, com poderes de controle e fiscalização da execução do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Transferir os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE.
- 3.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.4.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
 - 3.4.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.4.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
 - 3.4.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação na imprensa oficial;
 - 3.4.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
 - 3.4.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
 - 3.4.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 3.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.6. Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

[Handwritten signature]

- 3.9. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na Internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:
- 3.9.1. Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.10 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.11 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de estipulados por lei, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.12 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.13 Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.15 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.16 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.17 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, em cota única de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), destinado ao pagamento das premiações. Excepcionalmente será repassada após a assinatura do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, BANCO: **Caixa Econômica Federal**; AGÊNCIA: **3260**; OPERAÇÃO: **1292 CONTA CORRENTE: 5788-73035-6**. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta a pessoa jurídica.

5.2 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse das partes, por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Durante o período de vigência, a Secretaria Municipal de Esporte lazer deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento, permanecendo válidas todas as condições pactuadas até o término do prazo contratual ou até sua eventual prorrogação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e

[Assinatura]

delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas em até 90 (noventa) dias, conforme orientações descrita na Lei nº 13.019/2014, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

8.2 A prestação de contas integral e final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Fomento, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e de acordo com os critérios e orientações estabelecidos pela CONCEDENTE. A documentação deve conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento das ações ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada, bem como a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, conforme destacados nos relatórios de execução do objeto e no plano de trabalho.

8.3 Para fins de comprovação das despesas realizadas, o proponente deverá protocolar ofício apresentando as **notas fiscais** atestando o recebimento dos produtos descritos no plano de trabalho (anexo I deste contrato), garantindo assim a transparência e a conformidade com os recursos repassados.

8.4 A CONCEDENTE emitirá Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.5 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.16 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0013.2.195 – Fortalecimento e apoio aos Campeonatos e Copas Mun.de Diversas Modal. Esportivas.



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.41.00 – Contribuições.

SUBELEMENTO: 3.3.50.41.99 – Outras Instituições.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

- 12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 12.10 A realização de despesas com:
- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

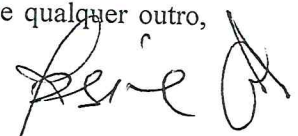
- 13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
- 13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Tanto quanto possível os participantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 15.1 Os participantes elegem o Foro da comarca de Castanhal-PA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Castanhal/PA, 19 de junho de 2026.

JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
CNPJ: 17.859.691/0001-86
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESPORTE RADIAIS E FINS
JEFFERSON SILVA BRAZ
CNPJ: 33.616.029/0001-51
PROPONENTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



PROJETO DE EVENTO ESPORTIVO

Circuito Independente de Longboard Downhill Slide 2026

1ª Etapa – Castanhhal/PA

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa a realização da 1ª etapa do **Circuito Independente de Longboard Downhill Slide 2026**, evento esportivo que busca fortalecer a prática do longboard downhill slide no estado do Pará.

O circuito teve sua primeira edição em 2025, alcançando grande sucesso, com recorde de participação de mais de 70 atletas inscritos na cidade de Castanhhal, incluindo competidores de diversos estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza (CE), Maranhão, Piauí e vários municípios paraenses.

O evento se consolida como uma importante iniciativa esportiva, promovendo integração, turismo e incentivo ao esporte.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **Local:** Ladeira do Hotel Quinta das Alamandas
- **Cidade:** Castanhhal
- **Data:** 21 de junho de 2026
- **Horário:** Início às 08h00



8. TROFÉUS E MEDALHAS

- 50 Medalhas (10 cm): R\$ 25,00 → R\$ 1.250,00
- 18 Troféus (15 cm): R\$ 50,00 → R\$ 900,00

Total: R\$ 2.150,00

9. ALIMENTAÇÃO

- 06 refeições para a comissão técnica
- Café da manhã para atletas e equipe:
 - Café com leite
 - Suco
 - Frutas

10. ESTRUTURA NECESSÁRIA (APOIO)

Para realização do evento, será necessário apoio com:

- Documento oficial para fechamento da rua ✓
- Sistema de som (caixa de som + microfone sem fio) ✓
- Pódio para premiação ✓
- 10 jogos de mesas com cadeiras ✓
- 20 cones de trânsito ✓
- 05 tendas (PODE SER 02)
- Gradil de proteção para lateral da ladeira (segurança do público e atletas) 20 UNIDADES
- 20 pacotes de água mineral (copo 200ml) ✓

11. RESUMO GERAL DE CUSTOS

Item	Valor
Comissão Técnica	R\$ 1.800,00
Premiação em Dinheiro	R\$ 10.800,00
Troféus e Medalhas	R\$ 2.150,00

TOTAL GERAL: R\$ 14.750,00

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Circuito Independente de Longboard Downhill Slide vem se consolidando como um dos principais eventos da modalidade na região Norte, destacando a cidade de Castanhall no cenário esportivo nacional.



O apoio da Prefeitura e da SEMEL - Secretaria de Esporte e Lazer é essencial para garantir a estrutura, segurança e qualidade do evento, proporcionando à população um espetáculo esportivo de alto nível.

agradecendo os patrocinadores

Aqui está a parte final já pronta para ser incluída no seu projeto, com linguagem institucional adequada:

13. RETORNO DE MÍDIA E VISIBILIDADE DOS PATROCINADORES

Como forma de contrapartida ao apoio concedido pela Prefeitura Municipal de Castanhhal e pela (SEMEL) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o evento garantirá ampla divulgação institucional e valorização das marcas apoiadoras por meio das seguintes ações:

- Divulgação em **redes sociais oficiais do evento**, com marcação direta dos patrocinadores em todas as postagens relacionadas à competição
- Inserção das marcas em artes gráficas de divulgação (pré, durante e pós-evento)
- **Chamadas ao vivo durante o evento**, com agradecimentos realizados pelo locutor em intervalos entre as baterias/categorias
- Registro de **fotos oficiais dos pódios**, contendo banner com as logomarcas dos patrocinadores ao fundo
- Produção de conteúdo audiovisual com **agradecimentos de atletas**, incluindo participantes de outros estados, destacando o apoio recebido
- Alcance regional e interestadual, considerando a participação de atletas de diversas localidades do Brasil

Essas ações visam garantir visibilidade institucional, fortalecimento da imagem pública e reconhecimento do investimento realizado no desenvolvimento do esporte local.

14. DADOS PARA RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO

Para fins de repasse do apoio financeiro destinado à realização do evento, seguem os dados do favorecido:

- **Nome:** Raimundo Marinho Nogueira
- **Chave PIX:** 91 98133-4321
- **Banco:** Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 0022
- **Operação:** 013
- **Conta:** 00809452-9
- **Favorecido:** Raimundo Marinho Nogueira



15. ENCERRAMENTO

Diante do exposto, reafirmamos a importância do apoio da Prefeitura Municipal de Castanhã e da SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a realização da **1ª Etapa do Circuito Independente de Longboard Downhill Slide 2026**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do esporte, incentivo à juventude e promoção do município no cenário esportivo.

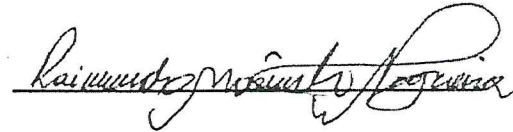
Certos de podermos contar com essa parceria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Coordenação Geral do Circuito Independente de Longboard Downhill Slide

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAURO MARINHO BELÉM
Data: 22/04/2026 08:19:09 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mauro Marinho Belém
CPF 330.524.760-20



Raimundo Marinho Nogueira
CPF 260.282.802-59

